



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VIAMAO
GABINETE (VIAMAO)

EDITAL Nº 3/2023 - GAB-VIA (11.01.16.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 13 de março de 2023.

Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Contrato FAURGS Nº 006/23

O Diretor-geral do Campus Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS Campus Viamão nº 03/2023 – Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Contrato FAURGS 006/23**, sendo estas bolsas nas modalidades previstas na [Resolução CONSUP IFRS nº 035/2022](#), que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e as fundações de apoio autorizadas pelo MEC e MCTI.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno).

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas nas modalidades Extensão, em conformidade com o Anexo I da [Resolução CONSUP IFRS nº 035/2022](#).

2.2. As vagas ofertadas, quantidade, carga horária e requisitos mínimos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.3. O valor mensal percebido pelos discentes, a título de bolsa de extensão, será até o limite máximo da Tabela “Modalidades de bolsa por tipo de beneficiário e valores máximos para cada modalidade de bolsa” exposta no Anexo I da [Resolução CONSUP IFRS nº 035/2022](#).

2.4. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função dos procedimentos de liberação financeira a serem realizados por outros órgãos.

2.5. A vigência das bolsas está prevista para iniciar em 03 de abril de 2023 (ou assim que houver o respectivo repasse dos valores de parte do IFRS para a FAURGS) e se encerrará em 18 de novembro de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no Cronograma constante no item 4.1 deste Edital, anexando cópia de todos os documentos constantes no item 3.2 e enviando-os ao e-mail do Setor de Extensão do Campus do IFRS Viamão (extensao@viamao.ifrs.edu.br).

3.2. São requisitos para o(a) estudante candidato(a) à bolsa de extensão:

a) Link para o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a partir de 01/01/22

b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo III)

c) Comprovante de Matrícula do semestre atual;

d) Cópia da Carteira de Identidade;

e) Cópia de Cartão ou Comprovante de Conta Bancária;

f) Comprovante de Endereço.

3.3. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição, com os documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma vaga, podendo fazê-lo por instrumento de procuração simples.

3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

3.6. Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do Edital	14/03/2023
2. Submissão das inscrições	14 a 20/03/2023
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e classificados na Etapa de Análise Documental	21/03/23
4. Interposição de recurso quanto à não homologação	22/03/23
5. Divulgação final das inscrições homologadas e dos classificados na etapa de análise documental	23/03/23, até 24h
6. Realização das entrevistas (horário a ser divulgado no site do campus do IFRS Viamão)	24 e 27/03/23
7. Divulgação do resultado preliminar da seleção	28/03/23
8. Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	29/03/23
9. Divulgação do resultado final da seleção	30/03/23

4.2 - Os formulários e documentos eventualmente necessários para quaisquer das fases 2, 4 e 8, devem ser entregues no Setor de Extensão do Campus, nas datas estipuladas, das 8h às 18h, em duas vias.

4.3 - Esse cronograma pode sofrer ajustes conforme o número de candidatos classificados para a etapa de entrevistas, sendo previamente divulgado no site do IFRS Campus Viamão.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital e formulário de homologação (Anexo IV).

5.2. Caberá a uma Comissão específica para acompanhar este Edital, designada pelo Diretor Geral do Campus através de portaria publicada para este edital, apreciar os recursos que porventura sejam interpostos quanto à não homologação.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto por duas etapas, conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital:

1. Análise Documental (primeira etapa);
2. Entrevista Presencial (segunda etapa).

6.2. A etapa de Análise Documental (primeira etapa) será eliminatória, verificando-se o atendimento dos requisitos à modalidade de bolsa oferecida (formulário Anexo IV).

6.3. Na Etapa de Entrevista (segunda etapa), com prazo limite de 15 (quinze) minutos para cada entrevistado, será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez) na avaliação de experiências vividas, conhecimentos específicos, disponibilidade e interesse efetivo relativo ao desempenho das atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida, conforme itens 7.1.1 a 7.1.2 deste Edital.

6.4. Ambas as etapas da seleção serão realizadas por uma comissão de seleção específica para acompanhar este Edital, com 3 (três) membros efetivos, servidores docentes e/ou técnicos, a serem designados pelo Diretor Geral do Campus Viamão através de portaria, sendo a Comissão esta coordenada pelo Coordenador Técnico do Programa EcoViamão.

6.5. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final na etapa de Entrevista.

6.6. Em caso de haver empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

a) maior idade.

6.8. Os candidatos que participarem da etapa de Entrevista e não forem selecionados para a vaga irão compor lista de suplentes.

6.9. Cabe ao coordenador do Programa, com aval da comissão de seleção :

a) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

7.1. Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas, no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno)

7.1.1 - Bolsistas de Extensão do Projeto Hortas Escolares Agroecológicas:

3. Realizar visitas em todas as escolas sob sua responsabilidade (máximo de cinco escolas) todas as semanas, ou ao menos 4 (quatro) vezes por mês, com duração mínima de 2h efetivamente nas escolas, realizando registros no caderno de campo e fichas de registro de atividades, com rubrica do responsável da escola;
4. Estudar os materiais didáticos fornecidos pela coordenação, sendo obrigatório os temas: hortas escolares, Agroecologia, PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, sistemas agroflorestais (SAF), PANC (plantas alimentícias não convencionais), Compostagem, Calendário Hortícola, Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos e Relógio do Corpo Humano.
5. Participar e ajudar a organizar as Reuniões Gerais dos Bolsistas (uma vez por mês), Oficinas de Formação Técnica e Pedagógica, assim como Mutirões definidos pela Coordenação;
6. Auxiliar na produção de material didático-pedagógico adaptado para o trabalho nas escolas e notícias rápidas para o setor de comunicação do IFRS;
7. Atuar em harmonia com o serviço de apoio técnico a ser contratado pelo projeto;
8. Seguir as orientações e cronogramas ajustados com a equipe de colaboradores externos/supervisores técnico - pedagógicos;
9. Organizar e realizar reuniões e entrevistas com público interno e externo do projeto com o objetivo de elaborar e executar planos de ações conjuntos.
10. Orientação de ações a estudantes e professores engajados no projeto em cada escola, na execução das ações conforme orientações em reuniões, oficinas e cartilhas indicadas;
11. Preparar relatórios, apresentações e produtos finais relativos aos objetivos do projeto, de acordo com as anotações diárias nos Cadernos de Acompanhamento das Hortas .

7.1.3 - Bolsistas de Extensão dos pólos de Agricultura Urbana:

1. Realizar visitas em todos os pólos de agricultura urbana sob sua responsabilidade (máximo de três) todas as semanas, ou ao menos 4 (quatro) vezes por mês, com duração mínima de 3h efetivas nos locais, realizando registros no caderno de campo e fichas de registro de atividades, com rubrica do responsável pelo pólo ou da equipe de apoio técnico;

2. Estudar os materiais didáticos fornecidos pela coordenação, sendo obrigatório os temas: hortas urbanas e escolares, Agroecologia aplicada, PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PLANAPO / PLEAPO (Programa Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica), Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, sistema de plantio direto de hortaliças (SPDH), bioinsumos, teoria da trofobiose, sistemas agroflorestais (SAF), PANC (plantas alimentícias não convencionais), Compostagem, Calendário Hortícola, Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos e Relógio do Corpo Humano.
3. Conhecer (ou ter a disposição de conhecer) algumas experiências de Agricultura urbana na Região Metropolitana, como na Lomba do Pinheiro-POA, Guajuviras-Canoas, Ubuntu-Alvorada, entre outras.
4. Participar e ajudar a organizar as Reuniões Gerais dos Bolsistas (uma vez por mês), Oficinas de Formação Técnica e Pedagógica, assim como Mutirões definidos pela Coordenação;
5. Auxiliar na produção de material didático-pedagógico adaptado para o trabalho nos pólos e notícias rápidas para o setor de comunicação do IFRS;
6. Atuar em harmonia com o serviço de apoio técnico a ser contratado pelo projeto;
7. Seguir as orientações e cronogramas ajustados com a equipe de colaboradores externos/supervisores técnico - pedagógicos;
8. Organizar e realizar reuniões e entrevistas com público interno e externo do projeto com o objetivo de elaborar e executar planos de ações conjuntos;
9. Orientação de ações de voluntários engajados no projeto Agricultura urbana, na execução das ações conforme orientações em reuniões, oficinas e cartilhas indicadas;
10. Preparar relatórios, apresentações e produtos finais relativos aos objetivos do projeto, de acordo com as anotações diárias nos Cadernos de Acompanhamento dos Polos de Agricultura Urbana.

7.1.4 - Bolsistas de Extensão das Cozinhas Sustentáveis:

1. Realizar visitas em todas as cozinhas comunitárias ou públicas selecionadas sob sua responsabilidade (máximo de quatro) todas as semanas, ou ao menos 4 (quatro) vezes por mês, com duração mínima de 3h efetivas nos locais, realizando registros no caderno de campo e fichas de registro de atividades, com rubrica do responsável pelo polo ou da equipe de apoio técnico;
2. Estudar os materiais didáticos fornecidos pela coordenação, sendo obrigatório os temas: PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PLANAPO / PLEAPO (Programa Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica), Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, PANC (plantas alimentícias não convencionais), Compostagem, Calendário Hortícola, Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos.
3. Conhecer (ou ter a disposição de conhecer) algumas experiências de Cozinhas Comunitárias, Públicas ou Populares Solidárias e Sustentáveis na Região Metropolitana de POA.
4. Participar e ajudar a organizar as Reuniões Gerais dos Bolsistas (uma vez por mês), Oficinas de Formação Técnica e Pedagógica, assim como Mutirões definidos pela Coordenação;
5. Auxiliar na produção de material didático-pedagógico adaptado para o trabalho nos polos e notícias rápidas para o setor de comunicação do IFRS;
6. Atuar em harmonia com o serviço de apoio técnico a ser contratado pelo projeto;
7. Seguir as orientações e cronogramas ajustados com a equipe de colaboradores externos/supervisores técnico - pedagógicos;
8. Organizar e realizar reuniões e entrevistas com público interno e externo do projeto com o objetivo de elaborar e executar planos de ações conjuntos;
9. Orientação de ações de voluntários engajados no projeto Cozinhas Sustentáveis, na execução das ações conforme orientações em reuniões, oficinas e cartilhas indicadas;
10. Preparar relatórios, apresentações e produtos finais relativos aos objetivos do projeto, de acordo com as anotações diárias nos Cadernos de Acompanhamento.
11. Trocar experiências com merendeiras das escolas em temas como boas práticas de manuseio, cozinha institucional, processos de conservação de alimentos, desenvolvimento de receitas e fichas técnicas focadas em aproveitamento integral dos alimentos e PANC, entre outros;

7.1.5 - Bolsistas de Extensão do projeto-piloto da Compostagem Coletiva:

12. Realizar visitas no(s) projeto(s) piloto de compostagem coletiva a partir da coleta seletiva (máximo três locais), todas as semanas, ou ao menos 4 (quatro) vezes por mês, com duração mínima de 4h efetivas nos locais (ou 8h semanais), realizando

registros no caderno de campo e/ou fichas de registro de atividades, com rubrica do responsável pelo polo ou da equipe de apoio técnico;

13. Estudar os materiais didáticos fornecidos pela coordenação, sendo obrigatório os temas: Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos, Agricultura Urbana, Hortas Urbanas e Escolares, Contaminação Ambiental, Ecotoxicologia, Licenciamento, Gestão e Educação Ambiental.
14. Conhecer (ou ter a disposição de conhecer) algumas experiências de Compostagem Coletiva Públicas ou Populares Solidárias e Sustentáveis na Região Metropolitana de POA ou em outros locais, mediante aprovação da coordenação.
15. Participar e ajudar a organizar as Reuniões Gerais dos Bolsistas (uma vez por mês), Oficinas de Formação Técnica e Pedagógica, assim como Mutirões definidos pela Coordenação;
16. Auxiliar na produção de material didático-pedagógico adaptado para o trabalho nos polos e notícias rápidas para o setor de comunicação do IFRS;
17. Atuar em harmonia com o serviço de apoio técnico a ser contratado pelo projeto;
18. Seguir as orientações e cronogramas ajustados com a equipe de colaboradores externos/supervisores técnico - pedagógicos;
19. Organizar e realizar reuniões e entrevistas com público interno e externo do projeto com o objetivo de elaborar e executar planos de ações conjuntos;
20. Orientação de ações de voluntários engajados no projeto Compostagem Coletiva, na execução das ações conforme orientações em reuniões, oficinas e cartilhas indicadas;
21. Preparar relatórios, apresentações e produtos finais relativos aos objetivos do projeto, de acordo com as anotações diárias nos Cadernos de Acompanhamento.
22. Trocar experiências com coletivos de catadores e recicladores, cooperativas de coleta seletiva, centrais de triagem, escolas, poder público, enfim, visando entender o contexto do projeto;

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos Bolsistas selecionados no âmbito dos Projetos e Ações Articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) serão realizados pelos Coordenadores dos respectivos Projetos e Ações, sob a supervisão geral do Coordenador do Programa EcoViamão.

8.2. A avaliação do desenvolvimento do projeto será realizada por meio de produção periódica de relatórios sobre o andamento do projeto, além do relatório final, o qual deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o término da vigência das bolsas deste projeto.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) termo de compromisso (Anexo III), ou equivalente para menor de 18 anos (Anexo IV);

b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após a seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DA(O) BOLSISTA

10.1. São deveres da/o bolsista:

a) zelar pela qualidade acadêmica do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado;

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa e projeto, incluindo as visitas mínimas, as oficinas e mutirões;

c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

d) apresentar ao coordenador do programa/ projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o Relatório Final;

e) apresentar/submeter trabalho acadêmico em evento de extensão no seu campus (Mostra ou similar), assim como no Salão do IFRS, relativos ao programa/projeto que participa;

f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos; preferencialmente, quando em atividade bolsista, usar camiseta do projeto e outros materiais repassados (sacola, agenda, caneca, crachá,...)

h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

i) cumprir as exigências deste edital; e,

j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na Declaração de assiduidade do bolsista e na Ficha mensal de atividades, conforme as normas do PIBEX.

12. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes ao edital.

15.2. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique qualquer direito à indenização.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos ao Setor de Extensão do campus, mediante manifestação formal e fundamentada, conforme o Cronograma, enviados para o e-mail da extensão: (extensao@viamao.ifrs.edu.br)

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Viamão (RS), 14 de Março de 2023.

Alexandre Martins Vidor

Diretor-geral do Campus Viamão do IFRS

Portaria nº 686/2017

ANEXO I - VAGAS OFERTADAS

Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Contrato FAURGS 006/23

Vaga	Modalidade	CH*	Qtd.	Requisitos mínimos
1 - Projeto: HORTAS ESCOLARES AGROECOLÓGICAS				
Orientação técnica e pedagógica em Hortas Escolares Agroecológicas	Extensão	10h	9	<ul style="list-style-type: none">• Estar frequentando e matriculada/o no IFRS Campus Viamão, no 4º ano do Ensino Médio Integrado ao Técnico em Meio Ambiente, ou a partir do 2º semestre do Técnico em Meio Ambiente Subsequente, ou a partir do 3º semestre do Tecnólogo em Gestão Ambiental ou ainda: <ul style="list-style-type: none">• Ter concluído qualquer curso técnico ou de graduação em ciências agrárias ou ambientais e estar matriculado e frequentando qualquer curso do IFRS Campus Viamão• Não ter vínculo laboral com o IFRS• Ter disponibilidade para cumprir a carga horária da vaga em período diurno, de segunda a sábado
2- Projeto Cozinhas Comunitárias Sustentáveis				
	Extensão	12h	2	<ul style="list-style-type: none">• Estar matriculada/o e frequentando qualquer curso do IFRS Campus Viamão:• Não ter vínculo laboral com o IFRS• Ter disponibilidade para cumprir a carga horária da vaga em período diurno, de segunda a sábado• Ter experiência em produção de conteúdos para mídias sociais
3- Projeto Agricultura Urbana				
	Extensão	12h	1	<ul style="list-style-type: none">• Estar matriculada/o e frequentando curso do IFRS Campus Viamão no Eixo Ambiental, e ter frequentado as disciplinas de Agroecologia ou Produção e Consumo Sustentável;• Não ter vínculo laboral com o IFRS

				<ul style="list-style-type: none"> • Ter disponibilidade para cumprir a carga horária da vaga em período diurno, de segunda a sábado • Ter experiência em produção de conteúdos para mídias sociais
4- Projeto Compostagem Coletiva				
	Extensão	12h	1	<ul style="list-style-type: none"> • Estar matriculada/o e frequentando curso do IFRS Campus Viamão no Eixo Ambiental, e ter frequentado as disciplinas de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental; • Não ter vínculo laboral com o IFRS • Ter disponibilidade para cumprir a carga horária da vaga em período diurno, de segunda a sábado • Ter experiência em produção de conteúdos para mídias sociais

*CH = Carga Horária Semanal

ANEXO II - VALORES MÁXIMOS DAS BOLSAS*

Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Contrato FAURGS 006/23

Beneficiário	Modalidade	Valor Máximo (R\$/mês)
Alunos de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do IFRS Campus Viamão-RS	Extensão	10h - 600,00 mensais
		12h - 800,00 mensais

*De acordo com a [Resolução CONSUP IFRS nº 035/2022](#), que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e as fundações de apoio autorizadas pelo MEC e MCTI.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CANDIDATA(O)

Edital 03/2023 - Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno) - Contrato FAURGS 006/23

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que estou me candidatando à vaga de _____ e declaro ainda que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária de (.....) horas semanais, para atuar como Bolsista de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações coordenados pelo Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno), conforme exigências das vagas descritas no Anexo I deste edital.

Declaro que as informações são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Viamão,...../...../2023.

Assinatura da(o) Candidata(o)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

(a cargo da Comissão de Seleção)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)

1.1. Nome Completo: _____

1.2. CPF: _____

1.3. Vaga/Projeto (ver Anexo I): _____

2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

DOCUMENTAÇÃO SUBMETIDA/ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS	SIM	NÃO
2.1. Formulário de inscrição preenchido e entregue no Setor de Extensão do Campus;		
2.2. Link para o currículo <i>Lattes</i> do CNPq, atualizado a partir de até 01 de janeiro de 2023;		
2.3. Termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado (Anexo III);		
2.4. Documentos comprobatórios de acordo com a modalidade da bolsa (item 3.2 do Edital)		

3. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO

() Homologada

() Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 03/2023, o candidato não atende o(s) seguinte(s) item(ns):

Viamão-RS, ____ / ____ /2023.

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 13/03/2023 12:34)

ALEXANDRE MARTINS VIDOR

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: 1479279

Processo Associado: 23742.000079/2023-95

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/03/2023** e o código de verificação: **b27a5d757d**